

Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
[...]	[...]	[...]
Assistente de Magistrado	CC/04	20
TOTAL		46

Art. 4º. O art. 43, §1º, da LCE nº ° 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 43. (...)

§1º. Os requisitos de escolaridade para investidura dos cargos de Assessor de Magistrado, Assistente de Magistrado e Oficial de Gabinete, constantes no Anexo X, desta Lei, passarão a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2025 **(NR)**

Art. 5º. O art. 66, parágrafo único, da LCE nº ° 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 66. (...)

Parágrafo único. Os membros das Turmas Recursais farão jus a um Assistente de Magistrado, nomeado na forma do art. 38, desta Lei. **(NR)**

Art. 6º O Quadro I, do Anexo VII, da LCE nº ° 230/2017, de 29 de novembro de 2017, fica acrescido, no padrão CC/04, do cargo de ASSISTENTE DE MAGISTRADO.

Anexo VII

Quadro I

Símbolo	Cargo em Comissão
[...]	[...]
CC/04	Assistente de Magistrado

Resolução 02/2017 - 01/10/17 - 007/2017 - 01/10/17

[...]	[...]
-------	-------

Art. 7º O Anexo X, da LCE nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, fica acrescido, no padrão CC/04, do cargo de ASSISTENTE DE MAGISTRADO, com requisito de escolaridade de Bacharelado em Direito.

ANEXO X

Detalhamento dos cargos em comissão e das funções de confiança e requisitos de escolaridade

CC/FC	CARGO /FUNÇÃO	QUANT. GERAL	UNIDADE	QUANT. UNID.	LOTAÇÃO	REQUISITO
CC/04	Assistente de Magistrado	322	NAUJ	20	NAUJ	Bacharelado em Direito
			Turmas Recursais	12	Turmas Recursais	
			Central de Inquéritos	02	Central de Inquéritos	
			Varas de 1º Instância	269	Varas de 1º Instância	
			Juizados Especiais	19	Juizados Especiais	

Art. 8º O Quadro XLI, do Anexo VIII, da LCE nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Quadro

TURMAS RECURSAIS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade

Revisão nº 230/2017 - SEI nº 000071006749 5

Assistente de Magistrado	CC/04	12
Diretor de Secretaria das Turmas Recursais	CC/04	1
TOTAL		13

Art. 9º O Quadro XLIII, do Anexo VIII, da LCE nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Quadro XLIII

CENTRAL DE INQUÉRITOS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	2
Oficial da Audiência de Custódia	CC/06	1
Secretário da Central de Inquéritos	FC/02	1
TOTAL		4

Art. 10 O Quadro XLVII, do Anexo VIII, da LCE nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Quadro XLVII

VARAS DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	269

Brasília, 04 de março de 2021. O Presidente do Conselho Superior do Poder Judiciário, Ministro

Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	152
Oficial da Corregedoria de Presídios – VEP Teresina / Floriano / Parnaíba / Picos / Oeiras / São Raimundo Nonato / Bom Jesus / Esperantina / Campo Maior	CC/06	9
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	46
Secretário de Vara	FC/02	152
TOTAL		628

Art. 11 O Quadro XLVIII, do Anexo VIII, da LCE n° 230/2017, de 29 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Quadro XLVIII

JUIZADOS ESPECIAIS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	19
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	32
Diretor de Secretaria	CC/04	68
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	32
TOTAL		151

Art. 12 O Anexo IX, da LCE n° 230/2017, de 29 de novembro de 2017, fica acrescido do seguinte cargo e respectivas atribuições:

Anexo IX

Lei nº 230, de 29 de novembro de 2017, art. 11 e Anexo VIII

Assistente de Magistrado	CC/04	<p>a) auxiliar na supervisão das atividades dos gabinetes, pertinentes ao controle de processos, visando a manter o julgador informado sobre as fases dos feitos conclusos;</p> <p>b) realizar pesquisa de jurisprudências, doutrinas, diários oficiais e outras fontes, e apurar informações pertinentes aos casos em julgamento, para melhor subsidiar o magistrado nas suas decisões;</p> <p>c) analisar os fundamentos das ações e seus conteúdos, com base em textos legais, emitindo relatórios de modo a oferecer subsídios para a elaboração do despacho e decisão do magistrado;</p> <p>d) elaborar minuta de despachos e decisões nos autos para dar andamento aos processos com menor ou médio grau de complexidade jurídica, com vistas ao controle eficiente e eficaz das informações registradas;</p> <p>e) auxiliar o magistrado nas jornadas de enfrentamento de demandas reprimidas;</p> <p>f) proceder à alimentação de sistemas judiciais e administrativos;</p> <p>g) realizar outras atividades pertinentes à sua área de atuação.</p>
--------------------------	-------	---

Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário Estadual e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

20.0.00070602-8

2239440v3

Fls. 019 (2239440) - PE 017 (2020)2-3 / pg. 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO PLENO - PLENOADM
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão de Julgamento Nº 72/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 20.0.000070602-8) – Cria o cargo em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário Estadual, e altera o Quadro I, do Anexo VII, os quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, do anexo VIII e os Anexos IX e X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO que na 85ª Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, foi **JULGADO** o processo em epígrafe, obtendo-se o seguinte resultado:

DECISÃO: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em APROVAR a Resolução que encaminha à Assembleia Legislativa do Piauí projeto de Lei Complementar que cria o cargo em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário Estadual, e altera o Quadro I, do Anexo VII, os quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, do anexo VIII e os Anexos IX e X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí (Resolução aprovada sob o nº 208/2021). Vencidos os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que votaram pela rejeição do projeto.*

Presidência: Des. José Ribamar Oliveira

Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (ausente, já havia votado), Raimundo Nonato da Costa Alencar (ausente, já havia votado), Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Raimundo Eufrásio Alves Filho (licença médica), Sebastião Ribeiro Martins (férias regulamentares), José James Gomes Pereira (compromissos junto ao TRE/PI), Erivan Lopes (compromissos junto ao TRE/PI) e José Francisco do Nascimento.

Presente a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, **Sub-Procuradora Geral de Justiça.**

Manifestação oral: não houve.

Impedimento/Suspeição: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2021.

SEI 20.0.000070602-8 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM - P. 6

Marcos da Silva Venancio
Consultor Jurídico da Presidência / Secretário do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva Venancio, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 02/03/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2239118** e o código CRC **AEB4E531**.

20.0.000070602-8

2239118v2